

161	1673/2021	RV1084007	Alexandre Conceição De Carvalho	Semob	Não Provido	Unanimidade
163	1675/2021	RV1079403	Alexandre Conceição De Carvalho	Semob	Não Provido	Unanimidade
164	1677/2021	RV794079	Alexandre Conceição De Carvalho	Semob	Não Provido	Unanimidade
165	1678/2021	RV1259798	Carlos Magno Ribeiro Da Costa	Semob	Não Provido	Unanimidade
166	1679/2021	RV1256342	Carlos Magno Ribeiro Da Costa	Semob	Não Provido	Unanimidade
167	1680/2021	RV1602956	Alzira Maria Ribeiro Dos Rei	Semob	Não Provido	Unanimidade
168	1681/2021	RV1099374	Antonio Denis Da Silva Oliveira	Semob	Não Provido	Unanimidade
169	1683/2021	A519835090	Antonio Denis Da Silva Oliveira	Semob	Não Provido	Unanimidade
170	1684/2021	RV724477	Manoel Geraldo De Castro Monteiro	Semob	Não Provido	Unanimidade
171	1685/2021	RA670471	Manoel Geraldo De Castro Monteiro	Semob	Não Provido	Unanimidade
172	1686/2021	RA1168211	Manoel Geraldo De Castro Monteiro	Semob	Não Provido	Unanimidade
173	1687/2021	RV1127102	Manoel Geraldo De Castro Monteiro	Semob	Não Provido	Unanimidade
174	1689/2021	RA1142575	Manoel Geraldo De Castro Monteiro	Semob	Não Provido	Unanimidade
175	1690/2021	RV740720	Suilis Jose Lopes Pedrosa	Semob	Não Provido	Unanimidade
176	1693/2021	A520861490	Suilis Jose Lopes Pedrosa	Semob	Não Provido	Unanimidade
177	1694/2021	A521020351	Suilis Jose Lopes Pedrosa	Semob	Não Provido	Unanimidade
178	1695/2021	A521662730	Suilis Jose Lopes Pedrosa	Semob	Não Provido	Unanimidade
179	1696/2021	RV1153742	Henrique Barbosa Pinheiro Junior	Semob	Não Provido	Unanimidade
180	1697/2021	RV1205893	Henrique Barbosa Pinheiro Junior	Semob	Não Provido	Unanimidade
181	1698/2021	RV1010786	Eliseu De Vasconcelos Miranda	Semob	Não Provido	Unanimidade
182	1699/2021	A519980752	Eliseu De Vasconcelos Miranda	Semob	Não Provido	Unanimidade
183	1700/2021	RA716487	Eliseu De Vasconcelos Miranda	Semob	Não Provido	Unanimidade
184	1701/2021	RA723811	Eliseu De Vasconcelos Miranda	Semob	Não Provido	Unanimidade
186	1709/2021	RA1062134	Valdecir Cruz Ramos	Semob	Não Provido	Unanimidade
187	1710/2021	A21841875	Valdecir Cruz Ramos	Semob	Não Provido	Unanimidade
188	1710-A/2021	RA1187420	Valdecir Cruz Ramos	Semob	Não Provido	Unanimidade
189	665/2021	RV155372	Michel Cristian Dos Santos Silva	Semob	Não Provido	Unanimidade
190	645/2021	A517808846	Jorgenildo De Andrade Goes	Semob	Não Provido	Unanimidade
191	670/2021	RV898805	Priscila Leilande Tadayesky L. da Silva	Semob	Não Provido	Unanimidade
192	399/2021	RV478600	Ivaldo Saldanha Martins	Semob	Não Conhecido	Unanimidade
193	989/2021	A522061809	Riordan Da Silva Ferreira	Semob	Não Conhecido	Unanimidade
194	990/2021	A522061820	Riordan Da Silva Ferreira	Semob	Não Conhecido	Unanimidade
195	991/2021	RV1328419	Riordan Da Silva Ferreira	Semob	Não Conhecido	Unanimidade
196	992/2021	RV900579	Riordan Da Silva Ferreira	Semob	Não Conhecido	Unanimidade
197	993/2021	RV893554	Riordan Da Silva Ferreira	Semob	Não Conhecido	Unanimidade
198	473/2019	AB051623	Adeline Barros Barreto	Demutran/ Abetetuba	Provido	Unanimidade
199	474/2019	AB051624	Adeline Barros Barreto	Demutran/ Abetetuba	Provido	Unanimidade

IV PARTE – O QUE OCORRER

E como nada mais foi dito, o Conselheiro e Presidente substituto, deu por encerrada a 3ª Reunião Ordinária de 2022.

Ualame Fialho Machado

Presidente-CETTRAN/PA

Dennis Lopes Serruya

Conselheiro – DETRAN/PA

Cel PM Erick Alexandre Martins Miranda

Secretário Executivo – CETTRAN/PA

Protocolo: 815347

PORTARIA Nº 2443/2022 – CCEP/DG/DETRAN.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 780 - CONTRAN, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o novo Sistema de Placas de Identificação Veicular;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 550/2022-DG/DETRAN, de 16 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular no Padrão Mercosul;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa L. B. V. FRANCO – EMPLACAMENTO, IND. DE PLACAS E SERV. COMBINADOS EIRELI, CNPJ nº 22.668.830/0003-96, junto a esta Autarquia;

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Empresa L. B. V. FRANCO – EMPLACAMENTO, IND. DE PLACAS E SERV. COMBINADOS EIRELI, CNPJ nº: 22.668.830/0003-96, Nome Fantasia MARAJÓ PLACAS, situada na Tv. Capitão Assis, nº 251 - Bairro: Centro, CEP: 68.800-000, no município de BREVES/PA, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade por 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

PORTARIA Nº 2444/2022 – CCEP/DG/DETRAN.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 780 - CONTRAN, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o novo Sistema de Placas de Identificação Veicular;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 550/2022-DG/DETRAN, de 16 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular no Padrão Mercosul;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa JHONATAS GEORGE DOS SANTOS RICARDO 01272774201, CNPJ nº 15.113.622/0001-01, junto a esta Autarquia;

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Empresa JHONATAS GEORGE DOS SANTOS RICARDO 01272774201, CNPJ nº: 15.113.622/0001-01, Nome Fantasia BREVES PLACAS, situada na Rua José Rodrigues Fonseca, nº 2435 - Bairro: Centro, CEP: 68.800-000, no município de BREVES/PA, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade por 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 815525

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 189/2022 – GAB/SEAP/PA.
BELÉM-PA, 15 DE JUNHO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. SAMUELSON YOITI IGAKI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: O Pregão Eletrônico nº 022/2022-SEAP/PA, cujo objeto é o fornecimento de colchão, casca de ovo, D33;

CONSIDERANDO: O que dispõe o artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, o qual determina que "é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

RESOLVE: Nomear, para compor a Comissão Especial de Equipe Técnica do Pregão Eletrônico nº 022/2022-SEAP/PA, para realizar análise de material/